

LEI Nº 1.489, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.
(Revogada pela Lei nº [2919/2017](#))

**ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL
Nº 1475/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei Municipal nº 1475/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os servidores beneficiados perceberão o Vale-alimentação até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente".

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1475/2002 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos três dias do mês de fevereiro de 2003.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: *Este texto não substitui o original.*